



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ **ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA N.º 034/2023**

Visando adequar o Projeto de Lei n.º 3.417/2023 à técnica legislativa, às normas gramaticais e ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 107/2001, a Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

"PROJETO DE LEI N.º 3.417/2023

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal 1.796, de 16 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.796, de 16 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar para o Estado do Espírito Santo, o imóvel pertencente ao Patrimônio municipal constituído do lote urbano, medindo 155, 381 m², confrontando-se pela frente com a Rua dos Martins dos Pescadores, fundos com o Rio Taquaraçu, lado direito com a Agência dos Correios e Telégrafos e lado esquerdo com a Rua Daniel Comboni."

Art. 2º. O valor atribuído ao bem é de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 16 de agosto de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal"

Em 04 de setembro de 2023.


ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

